



Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE

**EDITAL Nº 05/2022, DE 19 DE DEZEMBRO 2022.**

**SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
NA MODALIDADE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE NA ÁREA DO ADULTO E IDOSO PARA O PERÍODO LETIVO DE 2023/2025  
EXCLUSIVO PARA CANDIDATOS(AS) CONCORRENTES ÀS DEMANDAS DE PRETOS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS**

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde na área do Adulto e do Idoso da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as normas do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde na área do Adulto e do Idoso, para o Período Letivo de 2023/2025, **EXCLUSIVAMENTE DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) QUE ATENDEM AOS CRITÉRIOS DAS DEMANDAS DE PRETOS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS (PPI)**, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa, da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, da Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS e do Edital nº 04/2022 do Exame Nacional de Residência – ENARE 2022/2023, de 23 de agosto de 2022.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** Este Edital foi aprovado pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade Federal de Alagoas – COREMU/UFAL em 11/10/2022 e pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAL – PROPEP/UFAL, sendo exclusivo para a seleção de candidatos(as) que atendem aos critérios das demandas de Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas inscritos(as) no Exame Nacional de Residência – ENARE 2022/2023.
- 1.2** Informações sobre a Residência Multiprofissional em Saúde na área do Adulto e do Idoso podem ser obtidas na Secretaria da COREMU/UFAL, situada no HUPAA/UFAL, ou através do e-mail [coremu.ufal@gmail.com](mailto:coremu.ufal@gmail.com), ou no site da UFAL na aba Pró-reitoria de Pós-Graduação.
- 1.3** O início e a realização das atividades do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso da Universidade Federal de Alagoas – COREMU/UFAL, referentes ao período letivo de 2023/2025, estão condicionados, exclusivamente, à liberação, por parte do Ministério da Educação/MEC, das bolsas para os(as) residentes aprovados(as) nesse período letivo. A Universidade Federal de Alagoas se exime de quaisquer responsabilidades perante a não liberação do pagamento das bolsas por parte do Ministério da Educação/MEC, e, nesse caso, poderá não iniciar e dar continuidade ao Programa.
- 1.4** O(A) candidato(a), ao inscrever-se para concorrer às vagas PPI, deverá, obrigatoriamente, efetuar a inscrição e participar do ENARE 2022/2023, assim como ter pleno conhecimento deste Edital e das Normas e Resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional de Saúde, disponíveis no endereço eletrônico o <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-superior/residencia-multiprofissional-1/resolucoes>. A Resolução do CONSUNI/UFAL nº 75/2009, que trata da aprovação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde na área do Adulto e do Idoso da UFAL, será rigorosamente cumprida, inclusive quanto ao tempo de duração do Programa, bem como o Regimento Interno, que define o funcionamento da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), conforme Resolução do CONSUNI/UFAL nº 83/2019.
- 1.5** A seleção de candidatos(as) às vagas das demandas PPI de pós-graduação na modalidade de Residência Multiprofissional em Saúde na área do Adulto e do Idoso, para o período letivo de 2023/2025, será realizada sob a responsabilidade do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da UFAL – NEPS/COPEVE/UFAL e da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade Federal de Alagoas – COREMU/UFAL.
- 1.6** Caberá ao NEPS/COPEVE/UFAL a realização das inscrições através de seu sistema de inscrições eletrônico e processamento dos resultados baseado exclusivamente nas notas obtidas do ENARE 2022/2023.
- 1.7** Caberá ao NEPS/COPEVE/UFAL a realização das inscrições para candidatos(as) concorrentes às demandas PPI através de seu sistema de inscrições eletrônico; o recebimento e o acompanhamento da documentação para participação nas Bancas de Validação da Autodeclaração Étnico-racial ou Indígena; o processamento, a publicação dos resultados das demandas de candidatos(as) Negros(as) ou Indígenas do Processo Seletivo, exclusivamente das vagas ofertadas no Hospital Universitário Professor Alberto Antunes – HUPAA/UFAL. À Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-racial da UFAL, caberá a realização das avaliações dos procedimentos de validação para comprovação da condição de candidatos(as) PPI.
- 1.8** A seleção de candidatos(as) às vagas do Programa de Pós-graduação na modalidade de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso, para o período letivo de 2023/2025, será realizada levando-se em consideração única e exclusivamente a nota final obtida no Processo Seletivo ENARE 2022/2023, bem como os critérios de desempate descritos no Edital nº 04/2022 – RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL 2022/2023 – ENARE 2022/2023.
- 1.9** Qualquer candidato(a) poderá impugnar o Edital em petição escrita e fundamentada dirigida à COREMU/UFAL no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do Edital no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), sob pena de preclusão.
  - 1.9.1** O pedido de impugnação deverá ser entregue no Protocolo Geral da UFAL, de segunda a sexta, das 8h às 14h, e direcionado para a sede da COPEVE/UFAL, que realizará os procedimentos cabíveis.
  - 1.9.2** A COREMU/UFAL, no prazo de 10 (dez) dias, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.

**1.10** É responsabilidade do(a) candidato(a) conhecer e acompanhar as etapas e os termos deste Edital e dos subsequentes que regulamentem o presente Processo Seletivo.

**1.11** O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL: [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).

**1.12** Todos os horários citados neste Edital referem-se ao Estado de Alagoas.

## 2 DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

**2.1** A Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso tem duração de 02 (dois) anos, sendo um programa de educação em serviço com o objetivo de capacitação profissional, cumprido em regime de dedicação exclusiva, conforme a Resolução CNRMS nº 2, de abril de 2012, artigo 3º, perfazendo um total de 2.880 (duas mil, oitocentas e oitenta) horas anuais, podendo incluir plantões. A educação em serviço é realizada, prioritariamente, nas dependências do HUPAA/UFAL, e em unidades de saúde da Atenção Primária em Saúde do município de Maceió, e a responsabilidade administrativo-pedagógica é da COREMU/UFAL.

**2.2** Atualmente, a bolsa auxílio mensal tem o piso bruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil e cento e seis reais e nove centavos), para uma carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e dedicação exclusiva.

**2.3** Os/as candidatos/as selecionados/as e matriculados/as serão avaliados/as regularmente pelos/as preceptores/as dos cenários de prática, bem como tutores/as e professores/as de disciplinas do programa, tomando por base as atividades a serem desenvolvidas, o desempenho técnico-profissional e as atividades curriculares. Somente receberão o Certificado de Conclusão os/as residentes que satisfizerem as condições previstas pela CNRMS.

**2.4** O programa terá início na data prevista de **01/03/2023**.

**2.5** O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde na área do Adulto e do Idoso (programas em área profissional), de que trata este Edital, terá como cenários principais o HUPAA/UFAL e unidades de saúde de Maceió/AL.

## 3 DAS VAGAS

**3.1** A distribuição das vagas adotará os critérios definidos na Resolução nº 86/2018 do CONSUNI/UFAL, que Regulamenta a Implementação de Políticas de Ações Afirmativas nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFAL, aprovada em 10/12/2018.

**3.2** Será oferecido um total de 20 (vinte) vagas no período letivo de 2023/2025, sendo 12 (doze) vagas ofertadas para a demanda Ampla Concorrência (AC) exclusivamente no sistema de inscrição do ENARE 2022/2023 e 8 (oito) vagas para o sistema de cotas, sendo 05 (cinco) para autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) (PP) e 03 (três) para pessoas indígenas (PI), distribuídas conforme a Resolução nº 86/2018-CONSUNI/UFAL, de 10 de dezembro de 2018.

**3.2.1** As vagas se distribuirão nas seguintes demandas:

- a) Demanda 1: Ampla Concorrência (AC), exclusiva para oferta no site do ENARE;
- b) Demanda 2: Pessoa Preta ou Parda (PP), exclusiva para oferta no site da COPEVE/UFAL;
- c) Demanda 3: Pessoa Indígena (PI), exclusiva para oferta no site da COPEVE/UFAL;
- d) Demanda 4: Pessoa com Deficiência (PcD), exclusiva para oferta no site do ENARE.

**3.2.2** As vagas das demandas de Ampla Concorrência (Demanda 1) serão ofertadas exclusivamente no link para inscrição do Exame Nacional de Residência - ENARE 2022/2023.

**3.2.3** Devido à excepcionalidade do contingente de vagas serão atendidas apenas as cotas para pessoas negras (pretas e pardas) (20%) e pessoas indígenas (10%).

**3.3 OS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE TAMBÉM DESEJAREM CONCORRER ÀS DEMANDAS DE PRETOS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS (DEMANDAS 2 OU 3) DEVERÃO EFETUAR DUAS INSCRIÇÕES.**

**3.3.1** A **Primeira Inscrição, que é obrigatória para todos(as) os(as) candidatos(as)**, deverá ser realizada no link indicado no edital Exame Nacional de Residência - ENARE 2022/2023, optando-se por uma profissão ofertada pela UFAL.

**3.3.2** A **Segunda inscrição** deverá ser realizada pelo(a) candidato(a) no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema) mediante escolha obrigatória da mesma profissão selecionada para concorrer no ENARE 2022/2023 e da opção por uma das demandas de cotas ofertadas por este edital.

**3.3.3** Os(As) candidatos(as) que escolherem profissões distintas nas duas inscrições estarão automaticamente eliminados(as) da Demanda 2 ou 3, continuando a concorrer somente na profissão escolhida na inscrição realizada no site do ENARE 2022/2023.

**3.3.4** O(A) candidato(a) que não efetuar a inscrição do ENARE 2022/2023 não poderá concorrer às Demandas 2 ou 3 ofertadas por este edital.

**3.4** As áreas profissionais que compõem o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso e o número de vagas distribuídas por Demanda e área profissional seguem o estabelecido no quadro a seguir:

**Quadro 1: Oferta de vagas**

CÓDIGO	ÁREA DE ÊNFASE	ÁREA PROFISSIONAL	DEMANDA 1 (AC)*	DEMANDA 2 (PP)	DEMANDA 3 (PI)	DEMANDA 4 (PcD)*	TOTAL DE VAGAS
01	Saúde do Adulto e do Idoso	Enfermagem	03*	01	00	00*	04
02	Saúde do Adulto e do Idoso	Farmácia	02*	01	01	00*	04
03	Saúde do Adulto e do Idoso	Nutrição	02*	01	01	00*	04
04	Saúde do Adulto e do Idoso	Psicologia	03*	01	00	00*	04
05	Saúde do Adulto e do Idoso	Serviço Social	02*	01	01	00*	04

\* Vagas ofertadas exclusivamente no sistema de inscrição do ENARE 2022/2023.

**3.4.1** As vagas das **Demandas 1 e 4** serão ofertadas exclusivamente no edital do Exame Nacional de Residência – ENARE 2022/2023.

**3.5** Os(As) candidatos(as) que se inscreverem nas **Demandas 2 ou 3** (Pretos(as) ou Pardos(as) ou Indígenas) no sistema da COPEVE/UFAL deverão, obrigatoriamente, se inscrever no Sistema do ENARE 2022/2023 na mesma área profissional da demanda de **Ampla Concorrência** na UFAL, dessa forma estarão concorrendo concomitantemente nas demandas de Ampla concorrência e Cota, conforme previsto no parágrafo 1º do Art. 6º da Resolução nº 86/2018-CONSUNI/UFAL.

**3.6** Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas **Demandas 2 ou 3** que obtiverem nota suficiente para ocupar uma vaga de Ampla Concorrência do ENARE 2022/2023 primeiramente irão ocupar as vagas do ENARE (**Demanda 1**).

**3.7** Todos(as) os(as) candidatos(as) que concorrem às vagas de Ampla Concorrência e às Cotas ofertadas pelo Programa são obrigados(as) a cumprir todas as etapas do Exame Nacional de Residência – ENARE 2022/2023.

**3.8** Os(As) candidatos(as) das **Demandas 2 e 3**, além de cumprirem todas as exigências do Edital do ENARE 2022/2023, também deverão participar dos procedimentos de validação para concorrer às cotas exigidos neste edital.

**3.9** Caso o número de aprovados nas **Demandas 2 ou 3** seja menor do que o limite indicado no Quadro 1 do subitem **3.3**, as vagas ociosas serão remanejadas exclusivamente para a **Demanda 1: Ampla Concorrência**.

#### **4 DAS COTAS**

**4.1** O(A) candidato(a) que desejar concorrer à Reserva de Vagas/Cotas, **Demandas 2 ou 3** do subitem **3.3** deste edital, deverá:

- a)** Obter deferimento na aferição da Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial, quando convocado(a), válido exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem à **Demanda 2**.
- b)** Enviar documento(s) que comprove(m) ser indígena, quando solicitado(a), válido exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem à **Demanda 3**.

**4.2** Após o resultado final do ENARE 2022/2023, a Copeve publicará edital de convocação para os candidatos participarem dos procedimentos de Validação da condição a qual estão concorrendo nas **Demandas 2 e 3**.

#### **Candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) ((Pretos(as) e Pardos(as)) - Demanda 2.**

**4.3** Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ((Pretos(as) ou Pardos(as)), que concorrem às vagas da **Demanda 2**, deverão submeter-se à Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial de candidatos(as) Negros(as) ((Pretos(as) e Pardos(as)).

**4.4** A validação da autodeclaração étnico-racial será realizada, inicialmente, de maneira não presencial, sendo respeitados os procedimentos de avaliação descritos na Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018.

**4.5** Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá preencher e enviar quando solicitado/a autodeclaração de que é negro(a) (preto(a) e pardo(a)) disponível no **Anexo I**, conforme classificação da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**4.6** Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as)) deverão seguir os procedimentos de envio de documentos nos horários definidos no Edital de Convocação para a Banca de Validação, que será publicado após o Resultado Final do ENARE 2022/2023.

**4.7** Os editais de convocação para a validação da autodeclaração étnico-racial estabelecerão a forma e as datas de realização dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial, assim como disciplinarão os prazos de publicação dos resultados e recursos, assegurando aos(às) interessados(as) o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**4.8** Os procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial serão realizados por bancas constituídas por membros da Comissão de Heteroidentificação da UFAL, que verificarão, tão somente, o fenótipo dos(as) candidatos(as) (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, do nariz, das orelhas etc., que, combinadas ou não, permitam que o(a) candidato(a) seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra, de cor preta ou parda.

**4.8.1** Caso o(a) candidato(a) desista de uma inscrição já realizada e queira trocar de Demanda, deverá efetuar uma nova inscrição, desde que não tenha sido finalizado o período de inscrição e que a nova inscrição seja, obrigatoriamente, diferente da(s) realizada(s) anteriormente.

**4.9** A ascendência do(a) candidato(a) não será considerada, em nenhuma hipótese.

**4.10** A composição das bancas de validação da autodeclaração étnico-racial observará as diretrizes da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que for compatível.

**4.11** Os(As) candidatos(as) que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos descritos em Edital de convocação, SEM fazer uso de maquiagem, óculos escuros ou de grau, acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, turbante, véu, burca, gorro, elástico no cabelo, tiara ou qualquer outro objeto sobre a cabeça) ou acessórios que impossibilitem a verificação fenotípica, que acabam por prejudicar a identificação do(a) candidato(a).

**4.12** Será confirmada a validação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as)) que obtiverem deferimento no resultado emitido pela Banca de Validação da Autodeclaração.

**4.13** O indeferimento da autodeclaração étnico-racial pela Banca de Validação no resultado final implicará a eliminação do(a) candidato(a) da demanda de Reserva de Vagas que escolheu inicialmente, passando a continuar na disputa do Processo Seletivo somente na demanda de Ampla Concorrência.

**4.14** O resultado da autodeclaração étnico-racial terá validade somente para este Processo Seletivo.

**4.15** O resultado da verificação de que trata o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza e obedece às normas que regem as políticas de ação afirmativa.

**Candidatos/as autodeclarado/as Indígenas - Demanda 3.**

- 4.16** Os(As) candidatos(as) declarados(as) Indígenas, que concorrem às vagas das **Demanda 3**, deverão comprovar tal condição:
- a) Enviando, quando solicitado no Edital de convocação para Banca de Validação, uma imagem digitalizada do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião(ã) indígena reconhecido(a) ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
  - b) Enviando, quando solicitado no Edital de convocação para Banca de Validação, o Formulário de Autodeclaração para concorrência das vagas destinadas às cotas disponível no **Anexo I**.
- 4.17** Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) Indígenas deverão seguir os procedimentos de envio de documentos nos horários definidos no Edital de Convocação para a Banca de Validação, que será publicado após o Resultado Final do ENARE 2022/2023.
- 4.18** Os documentos comprobatórios da etnia indígena serão analisados por banca específica indicada pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas.
- 4.19** Os editais de convocação para a validação da autodeclaração indígena estabelecerão a forma e as datas de realização dos procedimentos de validação da autodeclaração indígena, assim como disciplinarão os prazos de publicação dos resultados e recursos, assegurando aos(às) interessados(as) o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 4.20** Em caso de indeferimento do Resultado Preliminar, os(as) candidatos(as) poderão recorrer de forma administrativa nos moldes previstos do edital de convocação para tal procedimento de validação.
- 4.21** Será confirmada a validação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Indígenas que obtiverem deferimento no resultado emitido pela Banca de Validação da Autodeclaração Indígena.
- 4.22** O indeferimento da autodeclaração indígena pela Banca de Validação no resultado final implicará a eliminação do(a) candidato(a) da demanda de Reserva de Vagas que escolheu inicialmente, passando a continuar na disputa do Processo Seletivo somente na demanda de Ampla Concorrência.

**5 DOS REQUISITOS**

- 5.1** Os requisitos para a matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso estão dispostos no Edital do Exame Nacional de Residência – ENARE 2022/2023.

**6 DAS INSCRIÇÕES**

**Procedimentos para realização e confirmação da inscrição.**

- 6.1** As inscrições para concorrer às vagas ofertadas para a Residência Multiprofissional na UFAL, exclusivamente para as Demandas 2 e 3 (PPI), deverão ser realizadas **somente** via *Internet*, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), no período compreendido entre as 17h do dia **19/12/2022** e as 23h59min do dia **08/01/2023**.
- 6.2** No período especificado no subitem **6.1**, os procedimentos para que o(a) candidato(a) se inscreva no Processo Seletivo são os seguintes:
- a) Se o(a) candidato(a) não possuir cadastro no *site* da COPEVE/UFAL, deverá fazê-lo no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema);
  - b) Após a realização do cadastro, o(a) candidato(a) deverá fazer sua inscrição preenchendo o comprovante de inscrição *on-line* existente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema) e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, segundo as orientações constantes na tela do sistema de inscrição;
  - c) **Para concorrer às Demandas 2 e 3, é obrigatório que o(a) candidato(a) efetue a inscrição no ENARE 2022/2023;**
  - d) **As inscrições para concorrer às Demandas 2 e 3 das vagas ofertadas na UFAL neste edital serão GRATUITAS.**
- 6.3** Não serão confirmadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que não cumprirem o estabelecido no subitem **6.2** deste Edital.
- 6.4** O Sistema de Inscrição da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do(a) candidato(a). Para isso, é preciso acessar o Sistema ([www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema)) e escolher no menu a opção: *Comprovante de Inscrição*.
- 6.5** As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para a realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 6.6** Para realizar o cadastro no *site* da COPEVE/UFAL, conforme previsto na alínea “a” do subitem **6.2**, dentre outras informações de caráter obrigatório, o(a) candidato(a) deverá incluir o melhor endereço eletrônico pessoal e válido (e-mail), por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo.
- 6.7** Ao preencher o Comprovante de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, marcar em campos apropriados do requerimento o nome da categoria profissional, de acordo com a relação e os códigos constantes no subitem **3.4** deste Edital.
- 6.8** O(A) candidato(a) somente poderá optar por uma 01 (uma) área profissional e por uma das categorias existentes (sistema de cotas – pessoa preta ou parda ou pessoa indígena).
- 6.8.1.** Caso o(a) candidato(a) desista de uma inscrição já realizada e queira trocar de opção (Área Profissional ou Demanda), poderá efetuar uma nova inscrição, desde que não tenha finalizado o período de inscrição e que a nova inscrição seja, obrigatoriamente, diferente da(s) efetuada(s) anteriormente no que se refere ao conjunto de opções Área Profissional/Demanda.
- 6.9** Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a), às categorias de ampla concorrência ou sistema de cotas e à opção de área profissional de concorrência.
- 6.10** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, assim, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

- 6.11** O(A) candidato(a) inscrito(a) nas demandas 2 ou 3 não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 6.12** A COPEVE/UFAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 6.13** Não haverá taxa de inscrição para os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às Demandas 2 e 3 deste edital. Contudo, é obrigatório possuir uma inscrição válida na mesma profissão no ENARE 2022/2023 e escolher a UFAL para concorrer no momento definido no edital do ENARE.

**Outras informações relativas à inscrição.**

- 6.14** A COPEVE/UFAL e a COREMU/UFAL dispõem do direito de excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas.
- 6.15** Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto no Edital do ENARE 2022/2023, neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 6.16** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.17** O(A) candidato(a) que efetuar duas inscrições, sendo uma em cada demanda (Demandas 2 e 3), somente poderá concorrer em uma única demanda (demanda 2 ou 3), sendo validada automaticamente pelo sistema da COPEVE a última inscrição.
- 6.18** O(A) candidato(a) que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa aos seus dados pessoais fornecida durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá enviar o pedido de correção para o e-mail copeve.candidato@gmail.com. Esse requerimento deverá vir acompanhado do documento digitalizado original ou de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos. O e-mail deverá:
- a) Possuir o Assunto: **[SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADO CADASTRAL];**
  - b) Conter o **Anexo III** preenchido e o documento mencionado no subitem **6.18**.
- 6.19** Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos dos subitens **6.18** produzirão efeitos somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos no site da COPEVE/UFAL, o(a) candidato(a) deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL utilizando seu *login* e *senha*, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

**7 PROVA OBJETIVA – ENARE 2022/2023**

- 7.1** Os(As) candidatos(as) deverão seguir o calendário e normas descritas no Edital do ENARE 2022/2023 para participar da prova objetiva.

**8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO (DEMANDAS 2 E 3)**

- 8.1** O Resultado Final do ENARE 2022/2023 será divulgado na data prevista no edital do certame, **27/12/2022**, ou sua retificação.
- 8.2** Após a publicação do Resultado Final do ENARE 2022/2023, o Núcleo Executivo de Processos Seletivos (NEPS/COPEVE/UFAL) solicitará à organização do certame as notas dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para disputar vagas também nas **Demandas 2 e 3**, conforme descrito neste edital.
- 8.3** O NEPS/COPEVE/UFAL efetuará o processamento dos dados coletados e publicará um resultado com os(as) convocados(as) a participar dos procedimentos de validação das condições que exige cada demanda (Demandas 2 e 3).
- 8.4** Serão convocados(as) os(as) candidatos(as) com classificação até 3 vezes superior ao número de vagas ofertadas para cada demanda e área profissional para participar do procedimento de validação, conforme indicado no quadro abaixo.

**Quadro 2: Quantitativo de Candidatos Convocados para o Procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial (Negros) ou Indígenas**

CÓDIGO	ÁREA DE ÊNFASE	ÁREA PROFISSIONAL	DEMANDA 2 (PP)	DEMANDA 3 (PI)	TOTAL DE CONVOCADOS/AS
01	Saúde do Adulto e do Idoso	Enfermagem	03	-	03
02	Saúde do Adulto e do Idoso	Farmácia	03	03	06
03	Saúde do Adulto e do Idoso	Nutrição	03	03	06
04	Saúde do Adulto e do Idoso	Psicologia	03	-	03
05	Saúde do Adulto e do Idoso	Serviço Social	03	03	06

- 8.5** Somente serão processados os dados dos(as) candidatos(as) das cotas (demandas 2 e 3) que efetuaram inscrição nos dois sistemas (ENARE 2022/2023 e COPEVE/UFAL) e escolheram a mesma área profissional para concorrer ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde na área do Adulto e do Idoso da UFAL.
- 8.6** Em caso de divergência das inscrições na escolha Áreas Profissionais, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da demanda de Cota (demanda 2 ou 3) e continuará somente disputando a vaga na demanda da inscrição realizada no ENARE 2022/2023.
- 8.7** Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por área profissional de concorrência em ordem decrescente da nota final, cumprindo o percentual estabelecido para as vagas de cota. Em caso de não haver classificados(as) para as vagas da categoria do sistema de cotas, essas vagas serão redistribuídas para a categoria de ampla concorrência.
- 8.8** Em caso de empate na classificação final, serão observados os critérios estabelecidos no Edital ENARE 2022/2023.

## 9 DAS MATRÍCULAS

- 9.1 As convocações serão publicadas no endereço eletrônico do ENARE, devendo o(a) candidato(a) manter-se atento(a) para não perder o prazo de convocação e seguir as informações que estão dispostas no item 14 do Edital nº 4/2022 do ENARE 2022/2023.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) automaticamente aceitará as condições estabelecidas para participar do Exame Nacional de Residência - ENARE, as disposições constantes neste Edital e as demais publicadas ou divulgadas em editais retificadores, em avisos complementares e no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 10.2 Não haverá trancamento de matrícula no Programa de Residência, exceto para os candidatos convocados para a prestação do serviço militar obrigatório para o ano de 2023, conforme Resolução nº 3, de 17 de fevereiro de 2011, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.
- 10.3 A carga horária da Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso em Saúde da UFAL é de 60 (sessenta) horas semanais com dedicação exclusiva, estabelecida de acordo com a legislação específica da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde do Ministério da Educação.
- 10.4 O(A) egresso(a) do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado, conforme o disposto na Resolução nº 01, de 27 de dezembro de 2017, da CNRMS.
- 10.5 Os casos omissos neste edital ficarão sob a responsabilidade da PROPEP/UFAL e COREMU/UFAL.

Maceió/AL, 19 de novembro de 2022.

Profª Dra. Eliane Aparecida Campesatto  
Coordenadora da COREMU/UFAL

Prof. Dr. EURICO DE BARROS LÔBO  
Gerente de Ensino e Pesquisa do HUPAA/UFAL

Prof. Dr. WALTER MATIAS LIMA  
Coordenador de Pós-Graduação – CPG/PROPEP

Profª Dra. IRAILDES PEREIRA ASSUNÇÃO  
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP/UFAL

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA DAS VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS DE PESSOA PRETA/PARDA OU PESSOA INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) do Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso da Universidade Federal de Alagoas, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para fim específico de ingresso neste programa, que sou:

- PRETO(A) OU PARDO(A)
- INDÍGENA

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso da Universidade Federal de Alagoas.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) conforme Documento de Identidade

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) do Processo Seletivo do Programa de Programa de Residência Multiprofissional em Saúde na área do Adulto e do Idoso da Universidade Federal de Alagoas, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para fim específico de ingresso neste programa declaro:

( ) não ter cursado um programa de residência na mesma área de concentração da qual concorro neste edital – Programa de Residência Multiprofissional em Saúde na área do Adulto e do Idoso.

( ) que, se aprovado(a), este será o primeiro Programa de Residência Multiprofissional em Saúde que cursarei.

( ) Declaro que, se aprovado(a), este será o segundo Programa de Residência Multiprofissional em Saúde que curso.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) conforme Documento de Identidade



ANEXO III

PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL

VIA DO NEPS/COPEVE/UFAL



Nome Completo			
CPF		Identidade	
Processo Seletivo			
Documentos enviados: <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Original (digitalizado) ou cópia do documento (autenticada em cartório)			
Telefone(s)		Data da solicitação	

Assinatura do(a) Requerente

.....

**ANEXO IV**

**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO (EXCLUSIVO PARA AS VAGAS DAS DEMANDAS 2 E 3)**

<b>Eventos</b>	<b>Datas Prováveis</b>
Publicação do Edital	19/12/2022
Inscrições para as Demandas 2 (Pretos/as e Pardos/as) e 3 (Indígenas)	19/12/2022 até as 23h59 de 08/01/2023
As etapas intermediárias do Processo Seletivo deverão ser acompanhadas no edital do ENARE	Ver calendário do ENARE 2022/2023
Resultado Final do ENARE	Ver calendário do ENARE 2022/2023
Convocação para as Bancas de Validação de Cotas (Demandas 2 (Pretos/as e Pardos/as) e 3 (Indígenas))	A definir
Envio da documentação para Análise das Bancas de Validação de Cotas (Demandas 2 (Pretos/as e Pardos/as) e 3 (Indígenas))	A definir
Resultado preliminar das Bancas de Validação de Cotas (Demandas 2 (Pretos/as e Pardos/as) e 3 (Indígenas))	A definir
Recursos contra o resultado preliminar da Análise das Bancas de Validação de Cotas (Demandas 2 (Pretos/as e Pardos/as) e 3 (Indígenas))	A definir
Publicação do Aviso de Convocação de Matrículas – Primeira Chamada	A definir
Realização das Matrículas – Primeira Chamada	A definir
Publicação do Aviso de Convocação de Matrículas – Segunda Chamada	A definir
Realização das Matrículas – Segunda Chamada	A definir
Início do curso	01/03/2023